**PROJETO DE LEI Nº 179/2015**

Data: 17 de dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado proceder à doação do lote A, com 4,00 ha para o Governo do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.507.415/0001-44, destinada a construção do Centro de Detenção Provisória neste Município de Sorriso-MT, a ser desmembrada da área maior matriculada sob nº 47.886, conforme descrito a seguir:

 Lote A com área de 4,00 ha - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado **'P-1'**, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite do Lote B; Deste, segue confrontando com LOTE B **com o azimute de 179°47'31” e distância de** 239,34 m até o vértice **'P-7'**, situado na divisa do LOTE B e no limite de Arno Pedro Rame; Deste, segue confrontando com ARNO PEDRO RAME **com o azimute de 272°23'24” e distância de** 335,27 m até o vértice **'M-1'**, situado na divisa de ARNO PEDRO RAME e no limite da faixa de domínio da BR 163; Deste, segue confrontando com BR 163 **a jusante na margem direita, com o azimute de 56°00'00” e distância de** 403,01 m até o vértice **'P-1'**, situado no limite da faixa de domínio da BR 163 e no limite do Lote B; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro dos imóveis ora doados correrão por conta do donatário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 180/2015**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, cuja ementa: Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias.

Considerando que a área de 12,00 ha doada ao Estado através da Lei nº 2.262/2013, foi posteriormente destinada ao IFMT em razão de sua proximidade com outra área que lhe havia sido doada e com o fim de nela ser implantado o campo experimental do referido Instituto;

Considerando o interesse do Estado em edificar o Centro de Detenção Provisória neste Município e a disponibilidade da área por parte deste.

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

 **DILCEU ROSSATO**

 **Prefeito Municipal**

A Sua excelência

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Nesta.